

PORTARIA N 503, DE 14 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES N 13, de 20/12/2007, publicada no D.O.U. de 24/12/2007, e tendo em vista o Relatório N 099/2008MEC/SESu/DESUP/COACRE, conforme consta do processo N 23000.025694/2007-78, resolve:

Art. 1º Recomendar o Regimento do Instituto Superior de Educação de São Gotardo, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo, com sede e foro em São Gotardo, Estado de Minas Gerais, face a conformidade com a legislação aplicável.

Art. 2º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica do [Instituto](#) Superior de Educação de São Gotardo, o [Instituto](#) Superior de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA N 504, DE 14 DE JULHO DE 2008

O SECRETARIO DE EDUCACAO SUPERIOR DO MINISTERIO DA EDUCACAO, usando da [competência](#) que lhe foi delegada pela Resolucao CNE/CES N 13, de 20/12/2007, publicada no D.O.U. de 24/12/2007, e tendo em vista o Relatório N 100/2008MEC/SESu/DESUP/COACRE, conforme consta do processo N 23000.025696/2007-67, resolve:

Art. 1º Recomendar o Regimento da Faculdade de Ciências Gerenciais de [São Gotardo](#), com limite territorial de atuação circunscrito ao município de [São Gotardo](#), Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior de [São Gotardo](#), com sede e foro em [São Gotardo](#), Estado de Minas Gerais, face a conformidade com a legislação aplicável.

Art. 2º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica da Faculdade de Ciências Gerenciais de [São Gotardo](#), o [Instituto](#) Superior de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA